

## DOCUMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO VEÍCULO

**Art. 81.** Os prestadores de serviços ficam obrigados à atualização anual do registro cadastral, na ATR, quanto a cada um dos veículos em operação e respectivos veículos reservas, devendo providenciar a protocolização do requerimento, conforme Anexo IV, desta Resolução, devidamente instruído com a seguinte documentação, em original ou cópia devidamente autenticada, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da última Certidão de Cadastro de Veículo:

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
<b>I</b> - Último Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.	
<b>III</b> - Apólice de seguro de responsabilidade civil obrigatório - SRC de passageiros em nome do concessionário, permissionário, autorizatário ou Cooperativa, neste último caso, para os carros reservas, bem como o comprovante de pagamento do seguro, devidamente atualizado.	
<b>III</b> - Laudo de Inspeção Técnica Veicular - LIT, realizado por pessoa jurídica cadastrada na ATR.	
<b>IV</b> - Certidão negativa da ATR.	
<b>V</b> - Comprovante de anuência do prestador de serviço junto à cooperativa, quando cooperado.	
<b>VI</b> - Comprovante de pagamento dos emolumentos pertinentes ao procedimento.	

**Art. 82.** A documentação de atualização cadastral será analisada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do protocolo do requerimento instruído com a documentação obrigatória, quando será emitido a nova Certidão de Registro de Veículo.

Parágrafo único. Os documentos apresentados fora do prazo, incompletos ou irregulares não serão admitidos, ocasionando o indeferimento imediato do pleito.

**Art. 83.** A não efetivação da atualização cadastral acarretará a aplicação da penalidade prevista nesta Resolução.

**Conferido por:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Situação:** \_\_\_\_\_